



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois.

-----Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e seis minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:** -----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 21 de Março de 2022;-----

-----Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 06 de Abril de 2022;

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 103/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Reforço de medidas adotadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito das consequências provocadas pela pandemia Coronavírus COVID-19 e pelo conflito armado na Ucrânia – Isenção de taxas e rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais no recinto da feira e Mercado Municipal;

----- **PROPOSTA N.º 104/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Alargamento excecional de horários às sextas e sábados em situações de eventos excecionais para o ano de 2022; -----

----- **PROPOSTA N.º 105/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Ratificação de contrato Programa celebrado com a Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva – Douro Social – IPSS, na sequência da aprovação do apoio financeiro pela Câmara Municipal; -

----- **PROPOSTA N.º 106/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Apoio Financeiro à Associação Cultural e Melhoramentos da Vermiosa – Instituição Particular de Solidariedade Social – Aprovação da minuta do contrato-programa; -----

----- **PROPOSTA N.º 107/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube Escape Livre; -----

----- **PROPOSTA N.º 108/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de atribuição de um apoio financeiro à Associação ABA – Associação Barca de Alva – Aprovação da Minuta do Contrato-Programa; -----

----- **PROPOSTA N.º 109/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Protocolo na especialidade de oftalmologia entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a Fundação Álvaro Carvalho, e The Claude and Sofia Marion Foundation; -----

----- **Proposta N.º 110/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** - Proposta de aprovação do Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Alto Comissariado para as Migrações - ACM, I.P.; -- -----

----- **Proposta N.º 111/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Aprovação de projeto de arquitetura e especialidades – Promoção de melhoria da acessibilidade e mobilidade inclusiva no acesso e utilização do espaço público – Vila de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Sr. Presidente informou da aprovação da Cartografia de Perigosidade de Incêndio Rural por parte do ICNF, ou seja, o ICNF aprovou uma cartografia que veio limitar e inviabilizar a construção, reconstrução e ampliação de edifícios em solo rústico fora dos aglomerados rurais. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou o Plano Municipal de Defesa da Floresta

Contra Incêndios, quando já existe uma cartografia própria para esse plano e sem ninguém prever o ICNF sem consultar os autarcas do território, fez aprovar uma cartografia que pinta o concelho quase todo de vermelho, o que quer dizer, que qualquer investimento dentro daquele espaço para licenciamento não pode ser feito, a não ser que seja aprovado na Câmara Municipal, na Assembleia Municipal e seja declarado o interesse público e municipal desse investimento, o que nos dias de perigo alto e elevado, qualquer atividade que esteja prevista para este território, como por exemplo uma caminhada ou outra atividade lúdica, tem que ser cancelada com esta cartografia. -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo já se insurgiu sobre esta cartografia junto da CIMBSE, porque ela é penalizadora para o concelho e para todos os territórios do interior e porque vem lesar todo o território rural. -----

-----Por isso, este executivo deixa aqui o descontentamento, por a aprovação desta cartografia por parte do ICNF e o Governo, que aprovaram esta cartografia à revelia dos agentes locais e dos autarcas da região. Até a realização de uma simples caminhada pode estar em causa a sua realização nos dias de risco elevado de incêndio. Deixa aqui esta nota, esperando que o governo altere de imediato esta cartografia, de forma que não seja tão castradora para os Municípios envolvidos, nos termos de investimentos para os territórios do interior e por forma a darem alguma liberdade aos Municípios naquilo que é a apreciação dos projetos de investimento que estão previstos para o território. Não tiveram o cuidado de falar com os autarcas da região, apenas impuseram esta cartografia limitativa, que considera castradora para os interesses das populações, quando os autarcas se empenham para trazer gente para o interior, existe agora esta cartografia que é o oposto ao que os autarcas defendem para o território. -----

-----O Sr. Presidente deixa aqui a informação que o executivo de Figueira de Castelo Rodrigo está contra esta Cartografia de Perigosidade de Incêndio Rural, publicada pelo ICNF, porque ela não serve os interesses das populações do interior. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara mais informou que já reuniu com a Administração da Empresa Douro Azul, no sentido de tratarem dos assuntos de interesse comum referentes ao que foi a subconcessão dos edifícios da estação do caminho-de-ferro em Barca de Alva, como já aqui informou em outras reuniões, esta Empresa nunca pagou uma renda à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo por esta subconcessão. -----

----- O que lhe foi informado pela Administração da Empresa Douro Azul, foi que a Empresa nunca pagou a renda à Câmara Municipal porque tinha o compromisso por parte da Câmara Municipal no sentido de a Câmara construir um Cais na Estação de Barca de Alva, no valor de um milhão de euros, o que deixou o Sr. Presidente muito admirado com esta informação, visto que a Câmara Municipal nunca poderia fazer esse investimento, porque esse processo tinha que passar pela APDL e porque esse investimento iria lesar em muito as finanças do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. Por isso houve um descontentamento por parte da Empresa Douro Azul, que já tinha um projeto para aquele espaço, para construir ali um hotel e um restaurante e tal foi a convicção das promessas do Sr. Presidente da Câmara de então, Sr. Paulo Langrouva, que o empresário adquiriu equipamentos de diversão nesse âmbito e depois o projeto não se concretizou.-----

----- Por isso o Sr. Presidente da Câmara questionou o Sr. Vereador Paulo Langrouva, se houve esse compromisso da construção de um Cais em Barca de Alva e gostaria de saber sobre o que tem a dizer sobre estas promessas à Administração da Empresa Douro Azul. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara também já tem agendada uma reunião com a Administração da APDL, no sentido de ver esclarecida a situação. -----

----- Perante tudo isto o que lhe apraz dizer é que a Câmara Municipal está lesada em mais de 80 mil euros, que ainda não recebeu da Empresa Douro Azul, referente ao valor das rendas em dívida.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara viu os projetos da Empresa Douro Azul aprovados para a realização das obras que pretendiam levar a cabo na Estação de Barca de Alva, mas, a Administração da Empresa Douro Azul disse que já tinham pedido a prorrogação de prazo várias vezes, no que se refere a uma candidatura que foi aprovada para a realização de obras e disse ainda que, só faz este investimento se a Câmara Municipal construir o Cais junto à Estação de Barca de Alva. -----

----- O Sr. Presidente ainda informou que já reiniciaram as obras de requalificação das Piscinas Municipais Cobertas o que considera esta empreitada crucial por forma a resolverem os problemas nas telas de cobertura e reboco das paredes do edifício, para que este equipamento seja colocado à disposição dos Municípios no mais curto espaço de tempo, pois já há mais de três anos que se encontra encerrado o equipamento, e o empreiteiro não tem falhado, as obras estão a avançar com toda a normalidade.-----

-----O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores que o empreiteiro já iniciou as obras no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, por forma a resolverem as infiltrações existentes no interior do edifício, para que este equipamento seja concluído no mais curto espaço de tempo e aberto ao público, pretendem inaugurar aquele espaço no dia 7 de julho, dia do feriado municipal.-----

-----O Sr. Presidente informou que promoveu uma reunião com os representantes dos prestadores de serviços que estão a desempenhar funções no Cartão de Saúde e os Médicos do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo no sentido de todos em conjunto unem esforços para poderem prestar um serviço melhor à população e para que os serviços venham a ser mais céleres, onde todos os envolvidos concordaram com esta solução.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento que no passado 11 de maio decorreu uma reunião no Auditório do Pavilhão dos Desportos, cujo tema foi os "Maus tratos a Crianças e Jovens", onde participou nesta iniciativa em conjunto com a Sr.ª Vereadora e Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lúcia Lopes e um painel brilhantíssimo de especialistas na área, que abordaram os diversos temas com a menção de casos reais de maus tratos a crianças e jovens. Todos têm responsabilidades na área e foi com muito sucesso que decorreu esta iniciativa da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. --

-----O Sr. Presidente informou ainda que decorreu no dia 12 de maio no Auditório do Pavilhão dos Desportos, uma reunião de Assembleia Intermunicipal da CIMBSE, os deputados foram recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que também participou na Sessão de abertura, onde destacou as diversas potencialidades e valências que o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo possui, entre outros assuntos que achou relevantes para o Concelho.-----

-----Mais informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo em colaboração com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e a Associação Portuguesa da Castanha, realizaram no dia 13 de maio as largadas biológicas do inseto parasita do castanheiro, no combate da vespa asiática das galhas do castanheiro, em Penha de Águia, por forma a combaterem de forma eficaz esta praga e evitarem a propagação deste parasita na região, considera que nunca é demais tomarem atitudes de prevenção.-----

-----Também se realizou uma sessão de esclarecimentos por parte da Associação da Raia Histórica em relação aos procedimentos referentes às candidaturas ao Portugal 2020,

destinadas a pequenos investimentos na transformação de produtos agrícolas, por forma, a que os produtores e empresários estejam atentos e possam submeter essas candidaturas atempadamente.-----

----- Mais informou que no dia 15 de maio no Pavilhão dos Desportos de Figueira de Castelo Rodrigo, recebeu a Final da Taça Distrital de Futsal Seniores Masculinos da Associação de Futebol da Guarda, no sentido de promoverem e incentivarem os jovens à prática de desporto.

----- O Sr. Presidente mais informou que este executivo está a dar continuidade ao Projeto Encontro com o Desporto, em que proporcionaram às crianças uma semana dedicada ao desporto com diversas modalidades desportivas, a modalidade mais explorada foi o Basquetebol, no sentido de incentivarem a prática de desporto nas crianças e nos jovens do concelho.-----

----- O Sr. Presidente informou que hoje pelas 18:00, no seguimento do que é a iniciativa da Rota Literária "Off Road Caminho de Salomão", vai decorrer no Palácio de Cristóvão de Moura, na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, uma conferência de imprensa de apresentação da iniciativa "Off Road Caminho de Salomão", que vai recriar a "Viagem do Elefante" de José Saramago, este projeto é promovido pelo Clube Escape Livre e terá como parceiro o Município de Figueira de Castelo Rodrigo com o envolvimento da Associação Territórios do Côa. A realização desta iniciativa pretende atrair à região novos fluxos turísticos, a Rota vai iniciar em Lisboa no Mosteiro dos Jerónimos e terminará em Castelo Rodrigo. Está em crer que esta iniciativa vai ser um sucesso pois já se encontra esgotada, espera que esta rota seja a primeira de muitas, no sentido de poder atrair mais turistas ao concelho. -----

----- Relativamente ao estudo de viabilidade da reabilitação da linha de caminho-de-ferro do Pocinho a Barca de Alva, já foi apresentado, agora gostaria de ter conhecimento se o governo vai ou não investir na recuperação desta linha entre o Pocinho e Barca de Alva. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara espera que o governo cumpra a palavra dada em período eleitoral, pois o Sr. Presidente já se manifestou publicamente a favor deste investimento, agora fica a aguardar que o governo cumpra a palavra dada às populações de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo, Barca de Alva e toda a população do Douro Ribeirinho e também porque o Governo através da Sr.ª Ministra da Coesão Territorial consideraram este investimento estruturante para o concelho e muito mal andaria o governo se não apoiasse este investimento.

----- O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador, Paulo Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes. -----

-----O Sr. Vereador, Paulo Langrouva esclareceu a situação da subconcessão do edifício da Estação de Barca de Alva à Empresa Douro Azul. Quando o Município de Figueira de Castelo Rodrigo decidiu fazer a subconcessão do edifício da Estação de Barca de Alva à Empresa Douro Azul, foi no sentido de recuperação do edifício da Estação de Barca de Alva e estava bem explícito que a Empresa Douro Azul tinha que pagar a renda da subconcessão do edifício ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e foi isso que ficou acordado. A Administração da Empresa Douro Azul não pode agora dizer que mudaram as regras do jogo. -----

-----Quanto à questão da possível construção do Cais em Barca de Alva é outra questão completamente diferente, que foi falada muito posteriormente à celebração do contrato de subconcessão e como sabem a referida construção não é da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

-----Ponto um, a Empresa Douro Azul tem que pagar as rendas em dívida à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, foi isso que foi acordado. O Administrador da Empresa, o Dr. Manuel Marques foi informado que a Empresa Douro Azul teria que pagar as rendas em dívida ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Dr. Manuel Marques comprometeu-se a pagar as referidas rendas em dívida. -----

-----Ponto dois, não houve qualquer compromisso por parte da Câmara Municipal para a construção de qualquer Cais em Barca de Alva, embora passados dois anos se tenha falado do assunto, depois, ficaram de falar com a APDL sobre a possível construção do Cais em Barca de Alva, mas, falar do assunto não é a mesma coisa que prometer. -----

-----Depois, mais tarde também teve conhecimento que a Empresa Douro Azul tinha submetido uma candidatura à CCDR para a recuperação do edificado da Estação de Barca de Alva. Depois, foi informado que a Empresa não iria avançar com a realização das obras de recuperação da Estação de Barca de Alva, porque devido ao COVID-19 a Empresa tinha tido quebras nos rendimentos e não poderia fazer esse investimento, mas isso é assunto da Empresa. -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo ainda com o anterior executivo fez várias diligências junto da Empresa Douro Azul no sentido de exigir o pagamento das rendas em dívida. No caso de a Empresa Douro Azul já não ter interesse no investimento, cessava-se a referida subconcessão e os edifícios revertiam a favor do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- O Sr. Vereador espera que desta vez a situação fique esclarecida, uma coisa são os pagamentos das rendas em dívida em que a situação está protocolada e a Empresa tem que pagar essas rendas, outra coisa é falarem da possibilidade de construção de um Cais que não é da responsabilidade do Município. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente para informar que quem participou na reunião em representação da Empresa Douro Azul foram os Administradores, o Dr. Manuel Marques e o Dr. Álvaro de Carvalho, por parte da Câmara Municipal, foi o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vice-Presidente da Câmara e o Chefe de Divisão e o que lhes foi informado, foi que a Empresa acha uma injustiça ter de pagar as rendas referentes à subconcessão do edifício, porque havia um acordo em que a Câmara Municipal ficou de construir um Cais em Barca de Alva e que o documento estava a ser redigido pelo seu Chefe de Gabinete, o Dr. Nuno Saldanha, com o conhecimento do Sr. Presidente da Câmara de então. A Empresa Douro Azul, até informou que já tinha realizado investimentos para a construção de um hotel e um restaurante e outros equipamentos de diversão, para a realização de atividades de lazer a realizar no Rio Douro em Barca de Alva. Todos os que participaram na reunião viram o projeto onde o Cais iria ser construído, mesmo junto à Estação de Barca de Alva. Com isto, não está a pôr em causa a palavra do Sr. Vereador Paulo Langrouva, mas também não pode pôr em causa a palavra dos Administradores da Empresa Douro Azul. -----

----- Agora a obrigação do Presidente da Câmara é zelar pelos interesses do Município e da população do concelho, mas os Administradores da Empresa acham injusto que a Empresa tenha que pagar os valores de rendas em dívida ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, depois de a Empresa ter feito investimentos no âmbito de um projeto que não se veio a realizar.

----- Depois o Consultor Jurídico desta Câmara Municipal o Dr. António Pimentel, em 2021 enviou uma carta à Empresa Douro Azul para que fosse regularizada a situação dos pagamentos das rendas em dívida ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo. Em que a resposta da Empresa Douro Azul, vem dizer que a situação levantada pela Câmara Municipal no que se refere ao pagamento das rendas em dívida ao Município, já se encontra regularizada. Esta Empresa Douro Azul, que opera no Douro, utiliza o Cais de Barca de Alva, vem dizer que em 2021, a situação com a Câmara Municipal está regularizada, mas não sabe a que se refere, no seu entender a Câmara Municipal não pode ficar lesada com esta situação. -----

-----O Sr. Presidente lamenta que se a Câmara Municipal de então, gerida pelo Sr. Presidente, Paulo Langrouva, agora Sr. Vereador, se diz que não se verificou esse compromisso por parte da Câmara Municipal, lamenta que a Empresa tenha tido essa postura e venha dizer que a Câmara se comprometeu com essa construção. -----

-----O Município não pode fazer um investimento para a construção de um Cais em Barca de Alva a não ser que a APDL considere prioritária a sua construção, então a APDL que o projete e pague, a Câmara Municipal não tem nada com isso. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que, no que se refere ao Protocolo de Cedência das Infraestruturas da Estação do caminho-de-ferro em Barca de Alva, os documentos estão todos no processo, agora se a Câmara Municipal, gerida pelo Sr. Paulo Langrouva não teve esse compromisso, lamenta que Empresa tenha tido essa postura e possa pôr em causa o investimento, vai reunir novamente com a Empresa Douro Azul e com a APDL, para uma melhor resolução da situação em causa, pois querem ver a situação resolvida, -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador, Paulo Langrouva, dizendo que relativamente a esta questão não está satisfeito com as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara, por isso está na disponibilidade de reunir com a Empresa Douro Azul no sentido de verem esclarecida toda a situação em causa e eles que digam olhos nos olhos se houve o compromisso de construção do Cais. Não entende a razão de a Empresa ter tido essa postura, pois foi dado à Empresa um período de carência de 2 anos, depois tinham que pagar as rendas devidas ao Município, se o Município está a pagar as rendas à IP, a Empresa Douro azul também tem que pagar as rendas ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e isso foi dito aos Administradores da Empresa, o Dr. Manuel Marques e ao Dr. Mário Ferreira. -----

-----Quanto à possível construção do Cais em Barca de Alva, não houve qualquer promessa nesse âmbito, nem podia haver, como todos têm conhecimento aqueles equipamentos não estão na alçada do Município. Além disso, a Câmara Municipal não iria fazer um investimento tão avultado, isso só seria uma boa aposta para a Empresa, mas, não houve nenhum comprometimento com a Empresa nesse âmbito. -----

-----No que se refere aos investimentos realizados pela Empresa na aquisição de outros equipamentos, o Município não teve qualquer influência nos investimentos realizados, deve ter sido um negócio benéfico para a Empresa, pois o Município só teve conhecimento posteriormente que a Empresa realizou esses investimentos e não houve promessa nenhuma

referente à construção de qualquer Cais em Barca de Alva. A Câmara Municipal deve reivindicar o pagamento dos respetivos valores em dívida por parte da Empresa. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que quando reunir novamente com a Empresa Douro Azul, vai transmitir a informação que o Sr. Vereador Paulo Langrouva transmitiu em sede de reunião de câmara, onde disse que não houve nenhum compromisso de construção de qualquer Cais em Barca de Alva. -----

----- Também no que se refere a esta Empresa Douro Azul, instalou-se no Ninho de Empresas do Conhecimento com um gabinete, mas pelo que pode analisar o referido gabinete está sempre encerrado sem qualquer tipo de atividade. Gostaria de ter conhecimento da situação do referido gabinete no Ninho de Empresas. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva informando que em relação ao gabinete no Ninho de Empresas do Conhecimento, a Câmara Municipal disponibilizou à Empresa Douro Azul um gabinete que estava destinado a receber a correspondência e beneficiar de alguns apoios no âmbito de candidaturas. -----

----- O Sr. Vereador Paulo Langrouva questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre a situação das obras no restaurante em Castelo Rodrigo, pois o Sr. Presidente já tinha informado numa reunião anterior, que as obras estavam a decorrer e que o empreiteiro tinha subcontratado as infraestruturas da obra e continua a não se verificar qualquer evolução na referida obra.

----- O Sr. Vereador gostaria também de ter conhecimento do ponto de situação das obras do Eco parque em Castelo Rodrigo e se pretendem realizar os projetos que estavam previstos para o referido espaço. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que as obras no restaurante em Castelo Rodrigo já iniciaram neste mandato, estão a decorrer, depois de ter estado ao abandono durante três anos devido a um temporal. O empreiteiro que ganhou a obra já fez as fundições, agora o empreiteiro aguarda a entrega das estruturas de ferro que estão a ser construídas. Mas, face ao aumento dos preços dos materiais de construção, aguardam a evolução da situação, a Câmara Municipal está em contacto com a construtora para que as obras avancem nesse sentido. Como o Sr. Vereador Paulo Langrouva sabe o governo da nação, liderado pelo Partido Socialista está a arranjar uma nova portaria para que haja alguma revisão de preços nos materiais de construção, vão ver o que acontece. -----

-----Relativamente ao Eco parque em Castelo Rodrigo, as obras estão a decorrer, não tão rápido como gostariam, já reuniu com a Empresa para questionar sobre o ponto de situação das obras, o que o empreiteiro se comprometeu a realizar as obras no mais curto espaço de tempo, mas, neste momento a Empresa está a passar por dificuldades financeiras, muito embora a Câmara Municipal não lhe deva nada, aguardam o evoluir da situação. -----

-----O Sr. Presidente já reuniu com a Sr.ª Presidente da CCDR no sentido de a informar que as obras estão a decorrer ao ritmo que é possível, não ao ritmo que gostariam, lembrando que este executivo tomou posse há meio ano e algumas destas obras públicas já iniciaram há mais de três anos, outras nem chegaram a iniciar e grande parte dos autos dessas obras, quem os liquidou foi o atual executivo. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva dizendo que não está a pôr em causa os trabalhos que a Empresa está a desenvolver, depois o aumento dos preços dos materiais de construção veio para ficar, neste momento se as Empresas não tiverem uma situação financeira estável, não será fácil, agora compreende que as Empresas estejam a passar por um período crítico com este aumento de preços dos materiais. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que se as obras estiverem muito atrasadas, ficam em causa os financiamentos aprovados para a realização destas obras, por isso não podem deixar passar os prazos estabelecidos para conclusão das mesmas. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo teve uma auditoria por parte da CCDR e o que foi comunicado, que a Câmara Municipal tem até ao final de julho para terminar as referidas obras, o que não lhe parece que estejam concluídas até essa data, mas se for necessário pedirem mais prorrogação de prazos para a conclusão das mesmas, assim farão, para uma melhor resolução da situação no mais curto espaço de tempo. O atraso na realização das obras não se deve a este executivo, pois há obras que já tiveram início há mais de três anos e outras nem sequer iniciaram, por isso ninguém aqui quer lesar as Empresas, pois são elas que criam postos de trabalho no concelho. -----

-----**Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 21 de Março de 2022;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 21 de Março de 2022;-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 06 de Abril de 2022;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 06 de Abril de 2022; -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, o Sr. Vereador Nelson Bolota absteve-se nesta votação, por não ter estado presente na referida reunião. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 103/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Reforço de medidas adotadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito das consequências provocadas pela pandemia Coronavírus COVID-19 e pelo conflito armado na Ucrânia – Isenção de taxas e rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais no recinto da feira e Mercado Municipal;**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 103/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Reforço de medidas adotadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito das consequências provocadas pela pandemia Coronavírus COVID-19 e pelo conflito armado na Ucrânia – Isenção de taxas e rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais no recinto da feira e Mercado Municipal, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando; -----

----- Que a pandemia continua a agravar a crise económica, obrigando a alterações profundas na atividade das Empresas locais, colocando em risco a sustentabilidade dos seus negócios e a manutenção de postos de trabalho; -----

----- O impacto económico negativo decorrente do encerramento do Mercado Municipal e da não realização de feiras/mercados quinzenais por prazos alargados; -----

----- Que dada a imprevisibilidade do **conflito armado na Ucrânia**, poderá **vir a ter consequências económicas sérias**, é necessário agir, com o reforço de medidas de apoio aos sectores mais afetados; -----

----- Que é objetivo desta Câmara Municipal atenuar os impactos negativos que a COVID-19 e do conflito armado na Ucrânia está a causar nas Empresas e comerciantes locais tendo em conta a realidade económica e social do Concelho; -----

-----Atento o exposto;-----

-----E à semelhança do anteriormente aprovado, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o artigo 2º e n.º 3 do artigo 10º e da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 6-D/2021, de 15 de janeiro, aprovar:-----

-----1. A isenção das taxas e das rendas devidas pela ocupação dos espaços municipais, no recinto da Feira e Mercado Municipal, aos feirantes, vendedores ambulantes, produtores, utilizadores e concessionários daqueles espaços, até ao dia 31 de dezembro de 2022. ----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 104/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – 2025 – Alargamento excecional de horários às sextas e sábados em situações de eventos excecionais para o ano de 2022;** ---

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 104/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Alargamento excecional de horários às sextas e sábados em situações de eventos excecionais para o ano de 2022, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando;**-----

-----Que, apesar das restrições impostas pela pandemia, foi deliberado na Reunião do Executivo do dia 20 de janeiro, para todo o ano de 2022, ao abrigo da legislação aplicável, nomeadamente, do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços em vigor no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o alargamento dos horários dos estabelecimentos comerciais em período de eventos;-----

-----O âmbito de alargamento deliberado foi devidamente publicitado, por Edital, definindo-se as datas e os "Eventos" em causa.-----

-----Sucede que, fruto de quase dois anos de pandemia, várias associações, grupos particulares de indivíduos, estudantes e o cidadão em geral deixou de promover os mais variados tipos de festejos e confraternizações que ao longo do ano desenvolviam junto dos estabelecimentos comerciais, fundamentalmente de restauração e bebidas, de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Também os estabelecimentos comerciais deixaram de promover diversas atividades que

ao longo do ano lançavam como forma de dinamização dos seus estabelecimentos, tais como festas temáticas, noites de fados, semanas gastronómicas, karaokes etc. -----

----- O contexto pandémico aportou uma forte restrição ao desenvolvimento das atividades comerciais, sobretudo nos períodos de encerramento obrigatório e de aberturas muito condicionadas, o que levou a uma elevada contração financeira do comércio local. ----

----- Figueira de Castelo Rodrigo é, em parte, vítima da interioridade que hoje se vive e da falta de circulação de pessoas e bens que cada vez mais se sente nos territórios de baixa densidade;

----- É, por isso, necessário fomentar e apoiar novas fontes de atratividade e ao mesmo tempo oferecer melhores e mais condições aos que por cá resistem e permanecem. -----

----- Atento tudo quanto exposto, mostra-se fundamental e necessário incrementar a dinamização da economia local que foi e continua a ser duramente afetada por vários contextos. -----

----- Que, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, os estabelecimentos podem praticar horários até às quatro da manhã durante os seguintes eventos: -----

----- Passagem de ano;-----

----- Festas e arraiais;-----

----- Outros eventos, fixados por Edital aprovado pela Câmara Municipal; -----

----- Como se iniciou por consignar, a câmara já procedeu a uma fixação inicial destas datas e da enumeração dos eventos em causa. -----

----- Sucede que a legislação em vigor permite o alargamento excecional do horário dos estabelecimentos comerciais;-----

----- Sucede ainda que o município tem recebido vários pedidos de comerciantes para que vejam os seus horários alargados pois pretendem receber associações e grupos privados para festejos nos seus estabelecimentos;-----

----- Também estes estabelecimentos têm manifestado intenção de promover eventos temáticos, fora do contexto usual, como forma de atrair mais pessoas, dinamizar a Vila de Figueira e o comércio local. -----

----- O teor da alínea c), do n.º 1, do artigo 8º do Regulamento Municipal de Restrição dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do

Município de Figueira de Castelo Rodrigo permite o alargamento de horário até às 4 da manhã, no caso de festas e arraiais e de outros eventos fixados por Edital aprovado pela Câmara.

-----Porém o desígnio dos estabelecimentos não se compadece com um elenco taxativo de todas as atividades que se pretendem promover pois, muitas delas, dependem de condições logísticas, atmosféricas, financeiras e até da própria procura ou oferta de produtos.-----

-----Assim, considera-se que a expressão "**outros eventos**", possa ser tomada numa acepção de carácter mais lato e genérico e que abranja outros eventos que venham a ser promovidos pelos estabelecimentos abrangidos pelo Regulamento em causa, de forma genérica e não taxativa.-----

-----Assim, os estabelecimentos gozariam da faculdade **de estar abertos até às 4 horas da manhã, às sextas e sábados, desde que fossem por estes ou nestes promovidos eventos.** -

-----É impossível aos particulares antecipar de forma concreta datas e possíveis eventos pelas razões que já se elencaram;-----

-----É impossível que a câmara no início do ano promova um elenco taxativo de eventos a ser divulgado em Edital que vá ao encontro de todos os eventos que irão ocorrer durante o ano;

-----Também não é possível à câmara que reúna extraordinariamente cada vez que exista um pedido de evento extraordinário que pretenda usufruir de alargamento de horário tal como faculta o vigente Regulamento.-----

-----Deste modo e estando patente um pedido para celebração de um evento num bar, pelo grupo de estudantes finalistas do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, para o próximo sábado dia 7, o que torna impossível reunir a câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da **Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua vigente redacção, que dispõe quanto às** competências do presidente da câmara municipal, definindo que compete ao presidente da câmara municipal em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, foi exarado o despacho que se anexa à presente proposta e cujos fundamentos aqui estão integralmente reproduzidos.-----

-----Atento o exposto, proponho a ratificação dos actos praticados ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redacção, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 164.º do CPA, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua vigente**

redacção, retroagindo os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, nos termos do n.º 5 do citado artigo 164º do CPA. Para efeitos de ratificação, juntam-se Despacho N.º 15 – PCM/2022 e Edital N.º 17 PCM/2022. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- PROPOSTA N.º 105/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de Ratificação de contrato Programa celebrado com a Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva – Douro Social – IPSS, na sequência da aprovação do apoio financeiro pela Câmara Municipal; -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 105/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Ratificação de contrato Programa celebrado com a Associação de Solidariedade Social de Barca de Alva – Douro Social – IPSS, na sequência da aprovação do apoio financeiro pela Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que:-----

----- Que a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte; -----

----- A intervenção desta Instituição Particular de Solidariedade Social tem sido crucial no apoio aos idosos, sobretudo na prestação de serviços de Apoio Domiciliário e de Centro de Dia.

----- A aludida instituição veio solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro, pois devido à conjuntura económica, social e pandémica que o país atravessa, e, conseqüentemente o nosso concelho, bem como todo o interior, não consegue fazer face a todas as despesas, que o seu funcionamento exige. -----

----- Veio ainda informar que *"as participações por parte da Segurança Social são parcas, podendo incorrer-se o risco de não se conseguir cumprir com os compromissos assumidos"*.

----- Sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nos termos previstos nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro o Ilustre órgão Executivo que deliberou aprovar um apoio financeiro à Instituição, **no montante de sete mil euros.**-----

-----O apoio encontrava-se devidamente cabimentado, conforme documentos emitidos pelos serviços financeiros, não obstante e por lapso dos serviços não foi junto para apreciação e aprovação a minuta do contrato programa. -----

-----Assim, e por ordem expressa do Presidente, foi promovida a elaboração do contrato programa que rege os termos do apoio, o qual, por motivos de celeridade se apresenta hoje para ratificação. -----

-----Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Deste modo, tenho a honra de propor ao Ilustre órgão Executivo que ratifique a minuta do contrato programa e a sua outorga praticada nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, na sua vigente redacção, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 164.º do CPA, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua vigente redacção, retroagindo os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, nos termos do n.º 5 do citado artigo 164º do CPA.

-----**Contrato-Programa** -----

-----**a celebrar entre** -----

-----**o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a** -----

-----**Douro Social – Associação de solidariedade de Barca de Alva – IPSS**-----

-----**Considerando que:**-----

-----Que a Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, o apoio a pessoas idosas, à família, à integração social e comunitária e à proteção social dos cidadãos nas eventualidades de doença, velhice, invalidez e morte;-----

-----A intervenção desta Instituição Particular de Solidariedade Social tem sido crucial no apoio aos idosos, sobretudo na prestação de serviços de Apoio Domiciliário e de Centro de Dia.

-----A aludida instituição veio solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro, pois devido à conjuntura económica, social e pandémica que o país atravessa, e, conseqüentemente o nosso

concelho, bem como todo o interior, não consegue fazer face a todas as despesas, que o seu funcionamento exige. -----

----- Veio ainda informar que “as comparticipações por parte da Segurança Social são parcas, podendo incorrer-se o risco de não se conseguir cumprir com os compromissos assumidos”.

----- Os encargos financeiros destas instituições são sempre avultados e constantes, sendo que estas confrontam-se, frequentemente, com restrições orçamentais e dificuldades de tesouraria, sobretudo em contexto pandémico que implica despesas adicionais e encargos antes inexistentes. -----

----- Sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nos termos previstos nas alíneas u) e v) do nº 1 do artº 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, esta em reunião ordinária do dia 16 de Fevereiro de 2022, através da Proposta n.º 61/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 deliberou aprovar um apoio financeiro solicitado pela Instituição, no montante de sete mil euros. -----

----- Atentos os considerandos acima expostos é celebrado o presente -----

----- **Contrato Programa** -----

----- Entre:-----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- E -----

----- A Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva, NIPC:506862968, com sede na Travessa do Silho, Barca de Alva, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Mário Guedes, com poderes para o ato; adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante; -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro, à Douro Social – Associação de Solidariedade de Barca de Alva.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante global de 7 000,00 € (sete mil euros), destinados ao cumprimento e desenvolvimento dos fins estatutários da Associação, designadamente os vertidos nos considerandos do presente contrato programa.-----

-----**Cláusula 3ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes;-----
- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado às finalidades e circunstâncias descritas na Cláusula 2ª.-----
- c) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização de actos que sirvam ou promovam os fins estatutários da Associação.-----
- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato programa.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica – 04070102 e GOP 2 232 2022/23 1.-----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente contrato a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-Programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2. Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. ---

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega dos documentos probatórios da aplicação do apoio financeiro. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- 1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2. Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original na posse de cada um dos signatários. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 106/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Apoio Financeiro à Associação Cultural e Melhoramentos da Vermiosa – Instituição Particular de Solidariedade Social – Aprovação da minuta do contrato-programa;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 106/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Apoio Financeiro à Associação Cultural e Melhoramentos da Vermiosa – Instituição Particular de Solidariedade Social – Aprovação da minuta do contrato-programa, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----**A Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa** foi inaugurada em 2000, e encontra-se registada no Registo Nacional de Pessoas Coletivas desde 17 de Outubro de 1990.

-----Por escritura pública celebrada no Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo, foi denominada – Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa.-----

-----O registo definitivo dos Estatutos e reconhecimento de IPSS pela Direção Geral da Ação Social, foi publicado em Diário da República, III Série, N.º 212 de 13-09-2000. -----

-----Os primeiros acordos de cooperação desta Associação foram celebrados com a Segurança Social da Guarda, para a valência de Apoio Domiciliário a partir de 1 de Julho de 2001 inclusive.-----

-----A Associação iniciou o funcionamento das atividades de apoio social à Pessoa Idosa em instalações cedidas pela junta de Freguesia da Vermiosa, através da celebração de contrato comodato, em Junho de 2000.-----

-----A construção do Lar da Associação foi um processo moroso, que se iniciou em 7 de Novembro de 2011 através de aquisição de um terreno doado pela Junta de Freguesia da Vermiosa. -----

-----Em 19 de Dezembro de 2013 foi autorizada a aprovação, com dotação orçamental, do pedido de apoio “Construção de Lar de Idosos” aprovado pelo GAL CASTELOS DO COA.

-----A 1ª fase da edificação iniciou-se em 2014 tendo sido concluída em Abril de 2015. O sucesso da gestão desta Associação levou à construção da 2ª fase que contempla 31 quartos com capacidade de 59 clientes, tendo o projeto sido aprovado pela segurança social e com parecer positivo do CLAS. -----

----- A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, desenvolve a sua atividade social direcionada para o Apoio e Proteção à Terceira Idade e infância através das respostas sociais Lar, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, ATL e Componente de Apoio à Família (CAF). -----

----- Esta Associação presta apoio às freguesias de Vermiosa, Reigada, Vilar Torpim e Cinco Vilas. -----

----- **A Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa** tem como principal objetivo promover a inovação e as novas descobertas; valorizar a formação ao longo da vida; proporcionar uma vida mais harmoniosa, aumentando a autoestima e autoconfiança. ---

----- A intervenção desta Associação tem sido crucial no apoio às famílias e idosos, cujas capacidades vão diminuindo de dia para dia, num concelho, como este, já por si muito envelhecido; -----

----- Esta associação promove todos os esforços para melhorar as condições que oferece aos seus utentes, bem como as condições de vida destes. -----

----- Atento o exposto veio solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro extraordinário, para poder fazer face aos encargos financeiros decorrentes com a implementação de um espaço para poder oferecer serviços de fisioterapia aos seus utentes que muito deles carecem, seja por motivos de quedas, e a sua necessidade de recuperação, seja pelo próprio estado de imobilização a que o idoso está sujeito, que muito beneficia com estes tratamentos, nas áreas psico-motoras. -----

----- Os encargos financeiros destas instituições são sempre avultados e constantes, sendo que estas confrontam-se, frequentemente, com restrições orçamentais e dificuldades de tesouraria, o que não lhes permite ter disponibilidade imediata para fazer face a situações com significativo encargo. -----

----- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do n. 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua vigente redacção; -----

----- A disponibilização desses apoios, que contribuem, também, para a promoção da sua saúde e prevenção de doenças, enquanto pessoas em situação de vulnerabilidade, em

parceria com instituições particulares de solidariedade social, é, igualmente competência da Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas u) e v) do nº 1 do artº 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Atento tudo quanto exposto; -----

-----**Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

-----**. A atribuição de um apoio financeiro de 5.000.00€ (cinco mil euros) à Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa para aquisição de material e equipamento fisiátrico.**

-----**. Deliberar aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa, bem como a transferência de verba nele constante.** -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, conforme documento em anexo, emitido pelos serviços financeiros. -----

-----**CONTRATO-PROGRAMA** -----

-----**a celebrar entre:** -----

-----**O Município de Figueira de Castelo Rodrigo** -----

-----**e a** -----

-----**Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa**-----

-----**Considerando que;** -----

-----**A Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa** foi inaugurada em 2000, e encontra-se registada no Registo Nacional de Pessoas Coletivas desde 17 de Outubro de 1990.

-----Por escritura pública celebrada no Cartório Notarial de Figueira de Castelo Rodrigo, foi denominada – Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa.-----

-----O registo definitivo dos Estatutos e reconhecimento de IPSS pela Direção Geral da Ação Social, foi publicado em Diário da República, III Série, Nº 212 de 13-09-2000. -----

-----Os primeiros acordos de cooperação desta Associação foram celebrados com a Segurança Social da Guarda, para a valência de Apoio Domiciliário a partir de 1 de Julho de 2001 inclusive.-----

-----A Associação iniciou o funcionamento das atividades de apoio social à Pessoa Idosa em instalações cedidas pela junta de Freguesia da Vermiosa, através da celebração de contrato comodato, em Junho de 2000. -----

----- A construção do Lar da Associação foi um processo moroso, que se iniciou em 7 de Novembro de 2011 através de aquisição de um terreno doado pela Junta de Freguesia da Vermiosa. -----

----- Em 19 de Dezembro de 2013 foi autorizada a aprovação, com dotação orçamental, do pedido de apoio "Construção de Lar de Idosos" aprovado pelo GAL CASTELOS DO COA.

----- A 1ª fase da edificação iniciou-se em 2014 tendo sido concluída em Abril de 2015. -

----- O sucesso da gestão desta Associação levou à construção da 2ª fase que contempla 31 quartos com capacidade de 59 clientes, tendo o projeto sido aprovado pela segurança social e com parecer positivo do CLAS.-----

----- A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, desenvolve a sua atividade social direcionada para o Apoio e Proteção à Terceira Idade e infância através das respostas sociais Lar, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, ATL e Componente de Apoio à Família (CAF). -----

----- Esta Associação presta apoio às freguesias de Vermiosa, Reigada, Vilar Torpim e Cinco Vilas. -----

----- **A Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa** tem como principal objetivo promover a inovação e as novas descobertas; valorizar a formação ao longo da vida; proporcionar uma vida mais harmoniosa, aumentando a autoestima e autoconfiança. ---

----- A intervenção desta Associação tem sido crucial no apoio às famílias e idosos, cujas capacidades vão diminuindo de dia para dia, num concelho, como este, já por si muito envelhecido; -----

----- Esta associação promove todos os esforços para melhorar as condições que oferece aos seus utentes, bem como as condições de vida destes. -----

----- Atento o exposto, **a Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa** veio solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro extraordinário, para poder fazer face aos encargos financeiros decorrentes com a implementação de um espaço para poder oferecer serviços de fisioterapia aos seus utentes que muito deles carecem, seja por motivos de quedas, e a sua necessidade de recuperação, seja pelo próprio estado de imobilização a que o idoso está sujeito, que muito beneficia com estes tratamentos, nas áreas psico-motoras.-----

----- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à

realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do n. 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua vigente redacção;-----

-----A disponibilização desses apoios, que contribuem, também, para a promoção da sua saúde e prevenção de doenças, enquanto pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, é, igualmente competência da Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas u) e v) do nº 1 do artº 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Atento tudo quanto exposto;-----

-----É celebrado entre as partes o presente:-----

-----**Contrato Programa**-----

-----Entre:-----

-----**O Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante-----

-----E-----

-----**A Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa**, pessoa coletiva NIPC 502 582 227 com sede em Vermiosa, representada por Esmeralda Gonçalves Lameiras Diogo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante;-----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro extraordinário à **Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa** nos termos e com os fundamentos constantes do preâmbulo/considerandos do presente Contrato Programa.

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante global de **5 000,00 €** (cinco mil euros), destinados a auxiliar a associação nos termos aqui

consignados. A atribuição do apoio financeiro de 5.000.00€ (cinco mil euros) à Associação Cultural Social e de Melhoramentos da Vermiosa, destina-se concretamente à aquisição de material e equipamento fisioterápico.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes; -----
- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado às finalidades e circunstâncias descritas na Cláusula 2.ª que remete para o preâmbulo e considerandos do presente Contrato – Programa.
- c) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização das despesas que fundamentam a concessão do presente apoio.
- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 080701. -----

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente contrato a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto. -----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2. Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. ---

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega do relatório e respetivos documentos justificativos da despesa. -----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável.-----

-----2. Caso subsistam dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original para cada um dos signatários. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 107/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube Escape Livre;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 107/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube Escape Livre, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- O Clube Escape Livre foi fundado em 12 de setembro de 1986 e desde então as suas iniciativas e atividades já conquistaram enorme reputação. -----

----- Clube Escape Livre é atualmente uma marca. Dos passeios todo terreno às provas desportivas, da componente editorial à divulgação do território, já alcançou o reconhecimento merecido, resultante de décadas de trabalho. -----

----- Este Clube, veio através de email, dar a conhecer ao atual Executivo, o teor de uma reunião que decorreu no início do ano de 2021 e solicitar um Apoio Financeiro, conforme terá sido articulado. -----

----- Na aludida reunião, havida no princípio de 2021, com todos os presidentes de Câmara então em exercício e representando os concelhos da Guarda, Trancoso, Mêda, Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel terá sido acordado o potencial da prova Classic Cars Tour como evento para ser cartaz turístico para a região e capaz de contribuir economicamente para o desenvolvimento dos concelhos que percorre. -----

----- Em contrapartida cada Município atribuiria ao Clube Escape Livre um apoio de 2000€ estando o evento previsto realizar-se de 2021 a 2025. -----

----- Este ano o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo receberá, no âmbito do evento, cerca de 60 viaturas históricas, distribuídas na prova de regularidade e passeio turístico. ---

----- No sábado, dia 4 de junho, a caravana do Classic Cars Tour tem paragem em Figueira de Castelo Rodrigo pelas 16H15, sendo que, os carros da prova de regularidade estacionarão junto à Casa da Cultura e os carros do passeio turístico pararão na Adega Cooperativa de Figueira Castelo Rodrigo onde terá lugar uma prova de vinhos. -----

----- A projeção do evento e a referência a Figueira de Castelo Rodrigo será elevada, pelo que o Clube veio solicitar a confirmação da atribuição do valor de 2000€ ao Clube Escape Livre a título de apoio financeiro. -----

----- Esta ampla divulgação mediática é também uma forma de promoção turística de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Os tempos livres e o desporto, bem como a promoção do desenvolvimento são atribuições do Município, nos termos das alíneas f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Atento o exposto e a justificação que antecede;** -----

----- **Proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ex vi das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, a atribuição de um apoio financeiro de 2.000.00€ (dois mil euros) ao “Clube Escape Livre”.** -----

----- **O presente apoio financeiro está devidamente cabimentado conforme documentos juntos à presente proposta emanados pelos serviços financeiros.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 108/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de atribuição de um apoio financeiro à Associação ABA – Associação Barca de Alva – Aprovação da Minuta do Contrato-Programa;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 108/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à atribuição de um apoio financeiro à Associação ABA – Associação Barca de Alva – Aprovação da Minuta do Contrato-Programa, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- As actividades recreativas, culturais e desportivas têm fulcral importância e relevância para e nas freguesias em que são desenvolvidas. -----

----- Subsiste, e cada vez com mais premência, a necessidade da renovação e revivalismo dos valores culturais do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e das suas Freguesias. -----

----- A Associação ABA, tem como objectivo o desenvolvimento cultural, sociológico, artístico e desportivo e a promoção dos recursos e valores endógenos de Barca de Alva. -----

----- A promoção e o apoio ao desporto e ao associativismo, ajudando na criação e promoção de condições de práticas recreativas, constituem competências próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

----- A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Desde que reunidos os requisitos legais e estatutários é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

----- Foi apresentado pelo pela ABA, um pedido de apoio financeiro extraordinário, para fazer face às suas despesas anuais bem como para alcançar o objectivo de conseguir terminar e consolidar as obras que decorrem na sua sede. -----

----- Que a entidade em causa é relevante para o envolvimento cultural, social e económico no seio das actividades que se desenvolvem e que se podem vir a desenvolver em Figueira de Castelo Rodrigo, -----

----- Considerando ainda a importância que reveste o apoio a estas Associações na tentativa de que se possam recuperar as actividades que o período pandémico obrigou a suspender e outras tantas que ficaram por realizar, retomando-se assim um período de actividade mais regular que em tudo beneficia o concelho e as suas populações. -----

----- **Atento o exposto e a justificação que antecede;**-----

----- . **Proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, ex vi das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal a atribuição de um apoio financeiro de 4.000.00€ (quatro mil euros) à ABA – Associação Barca Alva.**-----

----- . **Deliberar aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a ABA – Associação Barca Alva, bem como a transferência de verba nele constante.**-----

----- **O presente apoio financeiro está devidamente cabimentado conforme documentos juntos à presente proposta emanados pelos serviços financeiros.** -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ABA – Associação Barca Alva.** -----

----- **Considerando que;**-----

-----As actividades recreativas, culturais e desportivas têm fulcral importância e relevância para e nas freguesias em que são desenvolvidas.-----

-----Subsiste, e cada vez com mais premência, a necessidade da renovação e revivalismo dos valores culturais do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e das suas Freguesias. -----

-----A Associação ABA, tem como objectivo o desenvolvimento cultural, sociológico, artístico e desportivo e a promoção dos recursos e valores endógenos de Barca de Alva. A promoção e o apoio ao desporto e ao associativismo, ajudando na criação e promoção de condições de práticas recreativas, constituem competências próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

-----A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A cultura, os tempos livres e o desporto são atribuições do Município, nos termos das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----Foi apresentado pelo pela ABA, um pedido de apoio financeiro extraordinário, para fazer face às suas despesas anuais bem como para alcançar o objectivo de conseguir terminar e consolidar as obras que decorrem na sua sede. -----

-----Que a entidade em causa é relevante para o envolvimento cultural, social e económico no seio das actividades que se desenvolvem e que se podem vir a desenvolver em Figueira de Castelo Rodrigo, -----

-----Considerando ainda a importância que reveste o apoio a estas Associações na tentativa de que se possam recuperar as actividades que o período pandémico obrigou a suspender e outras tantas que ficaram por realizar, retomando-se assim um período de actividade mais regular que em tudo beneficia o concelho e as suas populações; -----

-----É celebrado entre as partes o presente: -----

-----**Contrato Programa**-----

-----Entre: -----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante-----

----- E -----

----- **A ABA – Associação Barca Alva**, pessoa coletiva NIPC 509 502 547 com sede em EN S/N 221, 6440-071 Barca D`Alva representada por Alfredo Cunha Mendo na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante; -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro extraordinário à Associação Barca Alva nos termos e com os fundamentos constantes do preâmbulo/considerandos do presente Contrato Programa. -----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 4 000,00 € (quatro mil euros), destinados a auxiliar a associação nos termos aqui consignados. -----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante**-----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado às finalidades e circunstâncias descritas na Cláusula 2.ª que remete para o preâmbulo e considerandos do presente Contrato – Programa.

-----c) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização dos actos e das actividades que fundamentam a concessão do presente apoio.

-----d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04070102.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente contrato a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto. -----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2. Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. ---

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega do relatório e respetivos documentos justificativos da despesa. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- 1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Apoio ao Associativismo e legislação especial aplicável. -----

----- 2. Caso subsistam dúvidas ou omissões serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 109/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de Protocolo na especialidade de oftalmologia entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a Fundação Álvaro Carvalho, e The Claude and Sofia Marion Foundation;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 109/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Protocolo na especialidade de oftalmologia entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a Fundação Álvaro Carvalho, e The Claude and Sofia Marion Foundation, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- **A FUNDAÇÃO ÁLVARO CARVALHO** (FAC) foi criada pelo Dr. Álvaro Eiras Carvalho, incentivado por um grupo de cidadãos preocupados com as questões sociais e culturais portuguesas, nomeadamente aos aspectos relacionados com a acessibilidade e qualidade de cuidados de saúde. -----

----- Respondendo a este apelo para continuar a contribuir de forma activa para o bem-estar da comunidade, com os seus conhecimentos e experiência profissional, O Ilustre médico fundou a FAC em 2014, que recebeu o seu nome. -----

----- A Fundação foi reconhecida pelo Ministro da Presidência e Assuntos Parlamentares, em despacho nº 6548/2015, de 26 de Maio, publicado em DR no dia 12 de Junho de 2015. ----

-----Na reunião do digno órgão executivo, celebrada a 3 de novembro de 2021, foi aprovado um Protocolo com a FAC, as condições de acesso e demais documentos, nos termos conjugados das alíneas g) do n.º 2 do artigo 23º e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 na sua vigente redação. -----

-----A missão social da Fundação Álvaro Carvalho que prevê a assistência médica a doentes do Interior do País, com doenças crónicas, como é o caso das cataratas em conjugação de esforços com a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do Protocolo aprovado e outorgado já permitiu a realização de cirurgia às cataratas de cerca de 50 pessoas, prevendo-se chegar aos 63 doentes operados já em finais de Maio.-----

-----É, deste modo, inegável que o Protocolo com a FAC tem melhorado acentuadamente as condições de vida dos Figueirenses que sofriam de doenças oftalmológicas do foro das cataratas.-----

-----Com o objectivo de integrar esta nobre causa, pretende juntar-se a ela a **THE CLAUDE AND SOFIA MARION FOUNDATION**.-----

-----Esta Fundação tem como finalidade promover acções de Caridade ou realizar os propósitos de caridade que o Conselho de Curadores julgar adequados. A educação, com foco especial na educação de jovens em risco, a saúde, e o meio ambiente e a sustentabilidade, a cultura e programas sociais para os mais desfavorecidos têm sido os principais beneficiários destas acções ao longo dos anos. -----

-----Deste modo e mantendo-se os pressupostos iniciais já protocolados, o objecto do protocolo e as condições de acesso já aprovadas pela Câmara Municipal, pretende-se **aprovar o Protocolo em anexo que vem alterar o já outorgado, com o aditamento de uma terceira parte, uma outra Fundação - THE CLAUDE AND SOFIA MARION FOUNDATION** - que se vem juntar a este projecto social de promoção da saúde e melhoria das condições de vida dos Figueirenses.

-----**Atento o exposto e a justificação que antecede;** -----

-----**Proponho ao ilustre órgão executivo,** nos termos conjugados das alíneas g) do n.º 2 do artigo 23º e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 na sua vigente redação que aprove a versão do Protocolo que junto se anexa à presente Proposta.-----

-----**PROTOCOLO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA** -----

-----Entre: -----

----- **FUNDAÇÕES ÁLVARO CARVALHO (FAC)**, pessoa colectiva 513620508, com sede na Avenida João Crisóstomo, n.º 23-2º. dtº., 1050, Lisboa, neste acto representada pelo seu Presidente Dr. Álvaro Eiras Carvalho, doravante identificada como FAC, e **THE CLAUDE AND SOFIA MARION FOUNDATION**, com sede em 16 Great Queen Street, London WC 28 5AH, United Kingdom, Registered UK Charity No:1117282, neste acto representada por Sofia Marrecas Ferreira Marion e Claude Marion, Trustees. -----

----- E -----

----- **O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa colectiva número 505987449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º1, 6440-100, Figueira de Castelo Rodrigo, representado neste ato por Carlos Manuel Martins Condesso, casado, titular do cartão de cidadão n.º 10382083 3zx2, válido até 1/06/2028, contribuinte n.º 210624574, natural de Figueira de Castelo Rodrigo e residente na Rua Agostinho José Freire, n.º8, 6440-121- Figueira de Castelo Rodrigo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência que lhe advém da alínea a), do n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, na sua vigente redacção. -----

----- Considerando que: -----

----- a) A população do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo não dispõe dentro da Unidade de Saúde Local da Guarda de uma resposta pronta na especialidade de Oftalmologia;

----- b) A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem, entre as demais competências a promoção do bem-estar da sua população nos vários domínios; -----

----- c) A missão social das Fundações Álvaro Carvalho e Claude and Sofia Marion preveem a assistência médica a doentes do Interior do País, com doenças crónicas, como é o caso das cataratas. -----

----- É celebrado o presente **Protocolo**, que visa regular a actividade nos seguintes termos:

----- CLÁUSULA 1ª. -----

----- Os doentes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo com cataratas a necessitar de intervenção cirúrgica, são seleccionados pela FAC, em articulação com os médicos do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, segundo critérios de prioridade clínica e social, de entre os doentes inscritos nesse Centro de Saúde. -----

----- CLÁUSULA 2ª. -----

-----Os doentes que forem seleccionados serão operados numa clínica escolhida pela FAC, que disponha de especialistas de conhecida idoneidade.-----

-----CLÁUSULA 3ª.-----

-----1. O custo total por operação e doente é no montante de 1.100 euros (mil e cem euros);

-----2. Os custos dos cuidados de saúde prestados aos doentes incluídos neste programa assistencial serão suportados em 50% pelas duas Fundações.-----

-----3. Os custos dos cuidados de saúde prestados aos doentes incluídos neste programa assistencial serão suportados em 50% pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

-----CLÁUSULA 4ª.-----

-----A comparticipação no programa dos serviços clínicos prestados que deva ser suportado pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo será atribuída à FAC, após a apresentação, por esta, do documento comprovativo da efectivação do cuidado de saúde e respectivo valor.-----

-----CLÁUSULA 5ª.-----

-----A Câmara Municipal disponibilizará o transporte dos doentes para a Clínica prestadora, em conformidade com os planos de consulta e operatórios previamente acordados com a FAC.

-----CLÁUSULA 6ª.-----

-----O programa de tratamento incluiu consulta pré e pós-operatória, além da cirurgia à catarata, conforme descrito no Anexo I, que integra este protocolo.-----

-----CLÁUSULA 7ª.-----

-----Se um doente for beneficiário de um subsistema de saúde ou tiver um qualquer seguro de saúde, os custos serão suportados pelas respectivas entidades.-----

-----CLÁUSULA 8ª.-----

-----As partes acordam ainda desenvolver todos os esforços com vista à dinamização do presente protocolo.-----

-----CLÁUSULA 9ª.-----

-----A presente alteração ao Protocolo inicialmente outorgado foi aprovada pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na reunião ordinária realizada em 18 de Maio de 2022.

-----Entrará em vigor após a sua assinatura pelas três partes e será válida por um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não for denunciada por qualquer umas

das partes através de carta registada com aviso de recepção e com antecedência mínima de 30 dias.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Langrouva dizendo que vota contra esta proposta, pelas mesmas razões em que votou contra quando o protocolo referente ao mesmo assunto foi presente a reunião de câmara no dia 3 de novembro de 2021. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson Bolota dizendo que vota contra esta proposta, pelos mesmos motivos que votou contra quando o protocolo referente ao mesmo assunto foi presente a reunião de câmara. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um voto a favor do Sr. Presidente da Câmara, um voto a favor do Sr. vice-Presidente da Câmara e um voto a favor da Sr.ª Vereadora, Lígia Lopes e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Paulo Langrouva e Nelson Bolota. -----

----- **PROPOSTA N.º 110/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de aprovação do Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Alto Comissariado para as Migrações - ACM, I.P.;** -- -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 110/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à aprovação do Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Alto Comissariado para as Migrações - ACM, I.P., que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- A criação de condições de acesso a uma habitação condigna por parte das famílias que ficaram privadas da sua habitação ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude da ocorrência de um facto imprevisível ou excecional constitui uma prioridade, não só da política do Governo para o sector da habitação, como das Administrações Local e Regional que se propõem combater as situações de grave carência habitacional existentes nas respetivas áreas de jurisdição; -----

----- O Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, criado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo presente tal prioridade, veio permitir a resolução de situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que

estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional; -----

-----A formalização da cooperação e da conjugação de esforços entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., - IHRU, I.P., e as Regiões Autónomas ou os Municípios, realiza-se através da celebração de um protocolo de cooperação institucional, ao abrigo do qual aquele Instituto concede o apoio financeiro e ou técnico necessários à promoção dos programas habitacionais que aquelas entidades se propõem para pôr cobro às referidas situações; -----

-----Sempre que a dimensão ou a gravidade da situação o justifique, os protocolos de cooperação institucional podem incluir outras entidades públicas ou privadas, cabendo ao IHRU, I. P., com a colaboração do município competente, assegurar a definição dos outorgantes relevantes para efeito de cada protocolo; -----

-----O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., (ACM, I.P.), atenta a sua missão e atribuições, desempenha uma função essencial de identificação e encaminhamento de agregados que, em virtude do movimento migratório despoletado por um conflito no local de origem, a Ucrânia, necessitem de uma resposta habitacional de acolhimento em Portugal;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em virtude do referido movimento migratório, sinalizou a disponibilidade para acolher até 1 (um) agregado familiar dos identificados pelo ACM, I.P., e propôs a solução de alojamento a adotar; -----

-----Na esteira do sobre descrito o IHRU, I.P., o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o ACM, I.P., decidiram celebrar o Protocolo de Cooperação Institucional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, tendo em vista a resolução das situações de grave carência habitacional referidas nos considerandos anteriores; -----

-----**Nos termos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios previstos nas alíneas h) - Ação social, i) – Habitação e p) - Cooperação externa.** -----

-----**Dispõe o n.º 1 do artigo 33.º da enunciada Lei n.º 75/2013, que são competências materiais da câmara municipal:** -----

----- Alínea o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -

----- Alínea r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

----- Alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, -----

----- Alínea bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

----- Atento o exposto e a justificação que antecede; -----

----- . Proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas o), r), v) e bbb) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, ex vi das alíneas h), i) e p) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal e ainda do Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação Institucional que junto se anexa, bem como o clausulado do mesmo. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 111/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Aprovação de projeto de arquitetura e especialidades – Promoção de melhoria da acessibilidade e mobilidade inclusiva no acesso e utilização do espaço público – Vila de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 111/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Aprovação de projeto de arquitetura e especialidades – Promoção de melhoria da acessibilidade e mobilidade inclusiva no acesso e utilização do espaço público – Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- 1 – O Município de Figueira de Castelo Rodrigo efetuou um levantamento exaustivo das barreiras arquitetónicas existentes e do estado de conservação dos pavimentos pedonais das vias públicas na vila sede de concelho; -----

-----2 – O Município decidiu lançar, com base no estado da arte, em matéria de acessibilidade, mão de um projeto com o objetivo de garantir intervenções na melhoria das acessibilidades nos espaços públicos de circulação e mobilidade; -----

-----3 – No Âmbito do PRR, estão abertas candidaturas ao Programa de Intervenção nas Vias Públicas integra a Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360°, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025; -----

-----4 – O apoio financeiro a atribuir a cada candidatura aprovada é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo de 1.000.000,00 € (um milhão de euros) por município; -----

-----5 – Face ao limite máximo financeiro, a incidência do projeto recaiu sobre a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro e Artur Costa, Avenida 25 de Abril e suas transversais e Largo Dr. Vilhena, num valor estimado de 995 000,00€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor; -----

-----6 - Um dos requisitos considerados para a maturidade da candidatura, prende-se com a aprovação pela Câmara Municipal dos projetos de arquitetura correspondente. -----

-----**Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:** -----

-----1 – Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades designado por: “**Promoção de melhoria da acessibilidade e mobilidade inclusiva no acesso e utilização do espaço público – Vila de Figueira de Castelo Rodrigo**”, nos termos da alínea f) do artigo 33º, do ANEXO I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----O Sr. Presidente agradeceu ao Chefe de Divisão, Eng.º Pedro Almeida e a todos os Técnicos do Município que com ele trabalharam para levarem a cabo este projeto, no sentido de apresentarem esta proposta nesta reunião de câmara, pois esta candidatura a ser aprovada vem trazer grandes melhorias ao nível da acessibilidade e mobilidade inclusiva no acesso e utilização do espaço público na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

-----**Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----